



FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA
CESA- Centro de Estudo Superior de Apucarana
Recredenciada pela Portaria Nº 333/2012, publicado no D.O.U. em 10/04/2012.
Ensino a Distância: Redredenciada pela Portaria nº 1.657, de 15 de Agosto de
2023, publicado no D.O.U, em 18 de Agosto de 2023.

IMPORTANTE: PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- **1º) LEIA O EDITAL NA SUA ÍNTEGRA:**
- **2º) EM SEGUIDA ENTRE EM CONTATO (POR EMAIL) COM UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (CPAC):**
 - Professora Dra. Nara Barros: profenara@yahoo.com.br
 - Professor Me. Edrei Daniel Vieira: proedrei@gmail.com

EDITAL nº 04/2023

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA, E PRESIDENTE DO CONASUP- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

- Considerando a Resolução CNE/CP nº 1 de 05 de Janeiro de 2021;
- Considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- Considerando o disposto no Projeto Institucional de Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho:

Divulga as normas para ingresso de alunos(as) nos CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO da FACNOPAR/EAD na modalidade de ***Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho*** para o ano letivo de 2023/2024, para atender as Políticas de Acesso e práticas diferenciadas de integralização curricular, em atendimento à Lei 9394/96, seus artigos: 39, 40, 41, 43, 47 e 50, divulga as vagas disponíveis e as normas para ocupação das mesmas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Nos cursos superiores de graduação da FACNOPAR que constam abaixo poderão ingressar candidatos(as) legalmente habilitados conforme os termos deste Edital e da legislação vigente.

CURSOS
1) TECNÓLOGO EM COMÉRCIO EXTERIOR
2) TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL
3) TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
4) TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA
5) TECNÓLOGO EM MARKETING
6) TECNÓLOGO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

1.2. Para candidatar-se a uma vaga para a integralização de disciplinas ou módulos de estudos, o (a) candidato (a) deverá preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição e pagamentos conforme disposto nesse edital.

1.3. A FACNOPAR nomeará uma **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)** para que faça o *Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho*.

1.4. A FACNOPAR poderá aproveitar até 50% da carga horária de seus cursos tecnólogos de graduação, exceto nos casos de aproveitamento de disciplinas oriundos de transferência externa, em ambos os casos, mediante parecer da coordenação do curso.

2. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo referir-se a elas alegar desconhecimento, preenchendo requerimento específico e anexando os documentos comprobatórios necessários para a avaliação.

2.2. O processo de *Avaliação de Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* será desenvolvido nas seguintes etapas obrigatórias:

I - **Inscrição:** Manifestação do(da) candidato(a) em participar deste processo para fins de *Avaliação de Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* a serem integralizados em cursos de graduação da FACNOPAR.

II - **Avaliação:** Processo de verificação e avaliação de conhecimentos, saberes e competências profissionais se dará por meio de: 1) rigorosa avaliação de documentos comprobatórios; 2) prova conhecimentos gerais e específicos; 3) a avaliação dos estudos anteriores e demais documentos necessários, disponibilizadas pelo candidato junto a **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)**.

§ 1º A etapa de Avaliação será desenvolvida individualmente e terá caráter diagnóstico-formativo, online.

§ 2º Durante este processo poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) outros documentos que julgar necessário.

§ 3º Ao final de cada processo a **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)** emitirá um parecer final, que juntado a todos os documentos do(da) candidato(a) e avaliações, enviará a FACNOPAR as notas referentes a avaliação de proficiência e após a análise e parecer final do coordenador proporá a integralização das disciplinas nos seus cursos tecnólogos de graduação para que o(a) candidato(a) seja efetivamente matriculado na FACNOPAR e inicie seus estudos.

III - **Matrícula:** Com base no parecer final da Comissão Interna, a FACNOPAR deferirá ou indeferirá a integralização das disciplinas e a matrícula do(da) candidato(a) em seus cursos de graduação para prosseguimento de estudos.

§ 1º Para todo o processo de *Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* o(a) candidato(a) deverá recolher uma taxa de integralização à **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)**.

§ 2º Após a matrícula na FACNOPAR o(a) aluno(a) seguirá pagando seus boletos de mensalidades do curso em que foi matriculado.

3. APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS

O (A) candidato(a) formalizará sua inscrição junto à **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)** preenchendo requerimento específico e anexando os documentos comprobatórios necessários para análise:

a) Documentação necessária para aproveitamento de competências desenvolvidas formalmente em outros cursos:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Histórico Escolar de Ensino Médio.
- Diploma de Ensino Técnico de Nível Médio; Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Histórico Escolar de Curso Superior nacional ou estrangeiro (conforme a legislação vigente no Brasil)

b) Documentação necessária para aproveitamento de competências desenvolvidas profissionalmente:

- Carteira Profissional ou declaração do empregador.
- Nome da(s) empresa(s) em que trabalhou, tempo de serviço, cargo exercido e junto ao cargo, quais eram as tarefas que realizava para que se possa ter um conhecimento das habilidades e competências que o aluno aprendeu naquele cargo exercido.
- Certificados de cursos rápidos, treinamentos, capacitações, profissionalizantes, de qualificação, de extensão e técnicos.
- CNPJ de micro empresa individual (MEI).
- Currículo contendo tempo de trabalho/serviço com descrição de atividades; referências por escrito de, no mínimo três pessoas, atestando a experiência do requerente naquele conjunto de competências.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO E MATRÍCULA NA FACNOPAR

4.1. Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta do pagamento da taxa integralização.

4.2. O(A) candidato(a) poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição por processo.

4.3. Em nenhuma hipótese haverá isenção ou devolução valores referentes à taxa de integralização paga à **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)** mesmo quando ocorrer o cancelamento de inscrição, matrícula ou mensalidades pagas à FACNOPAR.

4.4. Todos os documentos comprobatórios, juntamente com aqueles gerados durante o processo de avaliação serão enviados à **Comissão Própria de Avaliação de Competências (CPAC)** e anexados à **Pasta Individual do Aluno**, arquivada na Secretaria na Faculdade.

4.5. Após a aprovação neste processo o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos solicitados pela FACNOPAR para a realização de sua matrícula.

5. COMUNICADO DO RESULTADO

Caberá à FACNOPAR, comunicar o(a) candidato(a) o resultado final do processo e dar todo encaminhamento para a matrícula na faculdade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O ingresso do(da) candidato(a) ocorrerá de acordo com o CALENDÁRIO ACADÊMICO da FACNOPAR.
- 6.2. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas de candidatos(as) deferidos ou indeferidos pela FACNOPAR.
- 6.3. Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha participado do processo ou realizado a matrícula na Faculdade usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 6.4. Compete a Faculdade garantir a perfeita integração do(da) novo(a) aluno(a) à assegurando-lhe o acesso a todas as informações relativas aos seus direitos e deveres na FACNOPAR.
- 6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FACNOPAR.

Apucarana, 05 de Outubro de 2023.

DANILO LEMOS Assinado de forma digital
por DANILO LEMOS
FREIRE:9536846 FREIRE:95368469934
9934 Dados: 2023.10.05
10:35:13 -03'00'

Danilo Lemos Freire
DIRETOR GERAL
PRESIDENTE DO CONASUP